



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### Lei Municipal nº. 1.274, de 20 de outubro de 2011.

Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.176 de 31 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre Doação de Bens Públicos aos munícipes carentes, e dá outras providências.”* e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1.176 de 31 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 52 (cinquenta e dois) lotes de terrenos pertencentes ao Município de Santana da Vargem-MG, localizados no perímetro urbano municipal, distribuídos em 04 (quatro) grupos, conforme laudos de avaliação que integram esta Lei, a saber:

**a)** 20 (vinte) lotes, a saber:

1. lote 01 da quadra A do desmembramento Júlio Dang, com área de 192,30m<sup>2</sup>
2. lote 02 da quadra A do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,80m<sup>2</sup>
3. lote 03 da quadra A do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,60m<sup>2</sup>
4. lote 03A da quadra A do desmembramento Júlio Dang, com área de 289,90m<sup>2</sup>
5. lote 04 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 140,80m<sup>2</sup>
6. lote 05 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 141,50m<sup>2</sup>
7. lote 06 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145m<sup>2</sup>
8. lote 07 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,10m<sup>2</sup>
9. lote 08 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,10m<sup>2</sup>
10. lote 09 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,10m<sup>2</sup>
11. lote 10 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145m<sup>2</sup>
12. lote 11 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,10m<sup>2</sup>
13. lote 12 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,50m<sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

14. lote 03 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,30m<sup>2</sup>
  15. lote 14 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145m<sup>2</sup>
  16. lote 15 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,50m<sup>2</sup>
  17. lote 16 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 145,30m<sup>2</sup>
  18. lote 17 da quadra B do desmembramento Júlio Dang, com área de 199,60m<sup>2</sup>
  19. lote 18 da quadra C do desmembramento Júlio Dang, com área de 138m<sup>2</sup>
  20. lote 19 da quadra C do desmembramento Júlio Dang, com área de 137,90m<sup>2</sup>
- totalizando os 20 Lotes uma área de 3.128,40m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ **17,24** (dezessete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo estes imóveis um valor total de R\$ **53.933,62 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).**

**b)** 14 (quatorze) lotes, a saber:

1. lote 02 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
2. lote 03 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
3. lote 04 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
4. lote 05 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
5. lote 06 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
6. lote 07 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
7. lote 08 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
8. lote 09 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
9. lote 10 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
10. lote 11 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
11. lote 12 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
12. lote 13 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 160m<sup>2</sup>
13. lote 14 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 149,40m<sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

14. lote 15 da quadra A do desmembramento COHAB, com área de 170m<sup>2</sup>

totalizando os 14 Lotes uma área de 2.239,40m<sup>2</sup>., avaliada em R\$ **17,24** (dezessete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo estes imóveis um valor total de R\$ **38.607,26 (trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos)**.

**c)** 13 (treze) lotes, a saber:

1. lote 01 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 196,20m<sup>2</sup>
2. lote 02 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 182,10m<sup>2</sup>
3. lote 03 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 192,90m<sup>2</sup>
4. lote 04 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 214,90m<sup>2</sup>
5. lote 05 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 216,80m<sup>2</sup>
6. lote 06 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 140,20m<sup>2</sup>
7. lote 07 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 180,30m<sup>2</sup>
8. lote 08 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 134,70m<sup>2</sup>
9. lote 09 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 126,20m<sup>2</sup>
10. lote 10 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 187,40m<sup>2</sup>
11. lote 11 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 229,90m<sup>2</sup>
12. lote 12 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 257,10m<sup>2</sup>
13. lote 13 da quadra A do desmembramento ZARRAIA, com área de 248,20m<sup>2</sup>

totalizando estes Lotes, uma área de 2.506,90m<sup>2</sup>, assim avaliada: dos Lotes 01 a 07 e 13 em R\$ **17,24** (dezessete reais e vinte e quatro centavos) o m<sup>2</sup>, os Lotes 08 a 12 em R\$ **36,84** (trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) o m<sup>2</sup>, perfazendo estes imóveis um valor total de R\$ **61.550,83 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.

**d)** 05 (cinco) lotes, a saber:

1. lote 01 da quadra A do desmembramento Buracão, com área de 195,80m<sup>2</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

2. lote 06 da quadra A do desmembramento Buracão, com área de 194,40m<sup>2</sup>
  3. lote 02 da quadra B do desmembramento Buracão, com área de 239,60m<sup>2</sup>
  4. lote 03 da quadra B do desmembramento Buracão, com área de 169,70m<sup>2</sup>
  5. lote 04 da quadra B do desmembramento Buracão, com área de 169,70m<sup>2</sup>
- totalizando estes lotes, uma área de 969,20m<sup>2</sup>, avaliados em R\$ **20,92** (vinte reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor total de R\$ **20.275,66 (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Os 52 (cinquenta e dois) lotes acima descritos totalizam uma área de **8.843,90** (oito mil oitocentos quarenta e três metros e noventa centímetros quadrados), no valor total de **R\$172.367,37** (cento setenta e dois mil, trezentos sessenta e sete mil, trinta e sete centavos).

§1º Para fins exclusivos desta Lei, considera-se carente a família que não perceba, cumulativamente entre seus membros, renda superior a 02 (dois) salários mínimos.

§2º As doações de que trata o *caput* deste artigo serão diversificadas no raio do território municipal, de acordo com a disponibilidade imobiliária do Município, desde que os imóveis estejam desafetados e somente ocorrerão mediante os seguintes encargos e condições:

I – o beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel urbano ou rural no Município de Santana da Vargem - MG;

II – o beneficiário deve comprovar que nunca foi contemplado com doação de imóvel pelo Município;

III - o beneficiário deve se comprometer a iniciar edificação, exclusivamente, de imóvel residencial, no prazo máximo 180 (cento e oitenta dias) a contar da lavratura de escritura pública de doação;

IV - o beneficiário fica impedido de alienar o imóvel ou gravá-lo de quaisquer ônus reais, exceto para o intuito de financiamento imobiliário para fins de moradia familiar no prazo de 10 (dez) anos;

§ 3º Antes do prazo disposto no inciso IV, do §2º deste artigo, o beneficiário poderá alienar o imóvel doado, desde que haja anuência da Administração Municipal e restituição ao Município do valor real do imóvel doado, apurado mediante avaliação realizada pela Comissão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

Municipal de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§4º O beneficiário que alienar o imóvel na hipótese prevista no §3º deste artigo ficará impedido de receber outro imóvel do Município no prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de outubro de 2011.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**